



PROTOCOLO

Entre:

I. Ginásio HUC – Health University Center, pessoa coletiva n.º513948171, com sede na Praceta Prof. Dr. Mota Pinto, Casa do Pessoal dos HUC, s/n, 3000-075 Coimbra, aqui representada pelo seu Gerente e Diretor Técnico, Senhor Dr. Daniel Cruz, como Primeira Outorgante;

E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva n.º500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, n.º17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Preâmbulo:

- a) O Ginásio HUC é um ginásio remodelado, que reúne todas as condições para a prática de atividade física, focando-se no bem-estar e na melhoria de qualidade de vida dos seus sócios;
- b) Dispõe de sala de musculação totalmente equipada, duas salas para aulas de grupo, sauna, balneários, e de uma parceria com a piscina da Fundação Beatriz Santos localizada em Lordemão;
- c) Oferece aos seus sócios os seguintes serviços extra mensalidade: Avaliação Funcional; Avaliação Física; Personal Trainer; Coaching Alimentar; e Defesa Pessoal;
- d) O Ginásio HUC tem instalações dentro dos Hospitais da Universidade de Coimbra, no edifício da Casa do Pessoal dos HUC, funcionando com o horário de Segunda a Sexta das 09:00h às 13:00h e das 15:00h às 22:00h; Sábados das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h; Feriados das 09:00h às 13:00h, nos meses de Setembro a Junho. Nos meses de Julho e Agosto funciona com o horário de Segunda a Sexta das 09:00h às 13:00h e das 16:00h às 22:00h; Sábados das 09:00h às 13:00h; Feriados encerra;



- e) Proporciona aulas de grupo de Circuito, Pump, Step, Combat, GAP, Yoga, Pilates, Zumba, Cycle, Tabata, Natação, Hidroginástica, e Clube de Corrida;
- f) O Ginásio HUC proporciona ainda aos seus sócios um desconto de 10% na Clínica Medicis Dental situada em Eiras, fruto de um protocolo já estabelecido;
- g) Todos os seus sócios beneficiam das condições especiais proporcionadas pelos protocolos de colaboração estabelecidos e a estabelecer pelo Ginásio HUC.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso às instalações e aos serviços prestados pela Primeira Outorgante.

Cláusula Segunda

1. Ao abrigo do Protocolo a Primeira Outorgante oferece um desconto de 50% na jóia de inscrição e fixa a sua mensalidade:

- a) em 20,00€, no Horário Matinal (9:00h-13:00h); e
- b) em 25,00€ no Horário Total (09:00h-13:h e 15:00h-22:00h).

2. Tais mensalidades, nos referidos horários, incluem o acesso em regime de livre trânsito, nomeadamente sem limite de entradas semanais, à sala de musculação, aulas de grupo e sauna, e **sem fidelização ao ginásio.**

Cláusula Terceira

As condições fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e descendentes;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e descendentes; e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto e descendentes.

Todos doravante designados Utilizadores.



Cláusula Quarta

Para usufruir das descritas condições especiais, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na Cláusula Terceira, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso à página do facebook da Primeira Outorgante (www.facebook.com/ginasiohuc).

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciá-lo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data relativamente à qual se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 13 dias de Julho de 2016.

Primeira Outorgante

PALMEIRÃO & CRUZ Lda
NIF: 513 948 171
Praça Prof. Dr. Mota Pinto
Casa do Pessoal dos HUC
3000 - 075 Coimbra

Segunda Outorgante

